



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 113/2026 - COMPRASGOV N.º 113/2026 - SEASDH

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de ferramentas agrícolas, sementes, insumos para preparo do solo, materiais de madeira e equipamentos de irrigação, destinados a subsidiar a implantação de 22 (vinte e duas) hortas comunitárias vinculadas às cozinhas comunitárias nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.348 e Jornal OPINIÃO, ambos publicados no dia 09 de Setembro de 2026, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

NOTIFICAÇÃO:

EMPRSA (A):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

O referido Edital, **ANEXO I - Termo de Referência do Edital**, no que se refere à descrição do objeto:

LOTE 01 - ITEM 15 - ROÇADEIRA DOIS TEMPOS A GASOLINA.

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

- **Potência do Motor, HP**
- **Cilindrada**
- **Refrigeração**
- **Lâmina: Quantas pontas**

“Especificar de forma clara a especificação com todos os dados da referida Roçadeira.”

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE

No tocante ao Lote 01, Item 15 (Roçadeira dois tempos a gasolina), promove-se o detalhamento descritivo complementar do equipamento no Termo de Referência, fixando os parâmetros mínimos de desempenho para o certame. A roçadeira deverá possuir motor de 2 tempos a gasolina com potência mínima de 1.9 HP (1,4 kW) e cilindrada mínima de 29,8 cm³, contando com sistema de refrigeração a ar. O equipamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente de lâmina metálica de corte com no mínimo 2 pontas, carretel com fio de náilon, cinto/colete de sustentação ergonômico, dosador de combustível e kit de ferramentas básicas para manutenção.

EMPRSA (B):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Segue a descrição:

5	Terçado, tipo 128 polegadas		und	120
---	-----------------------------	--	-----	-----

O item 5 se trata de um facão.

Pergunto: Não ocorreu equívoco na descrição de 128 polegadas? Seria 12" ou 18"?

Podemos ajustar para as polegadas indicadas? Ou qual seria a polegada correta?

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Em relação ao Lote 01, Item 05 (Terçado, tipo 128 polegadas), ratifica-se a publicação de Errata informando que ocorreu mero erro material de digitação na confecção do Termo de Referência original. O tamanho correto e efetivamente exigido para a lâmina do terçado/facão é de 12 polegadas (12").

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

12	Lona plástica para a casa de vegetação 6m x25m (necessário 30 metros) - 150 micra		M²	21600
----	---	--	----	-------

O item 12 lona, não entendemos quanto a rolo de 6x25m e (necessário 30 metros)

Pergunto:

Podemos ofertar 6x25m? Seria lona preta de 150 micras?

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Quanto ao Lote 01, Item 12 (Lona plástica para a casa de vegetação 6m x 25m - 150 micra), esclarece-se e retifica-se que a observação "(necessário 30 metros)" tratava-se de nota interna de rascunho e fica formalmente desconsiderada no edital. Prevalece, portanto, a especificação de fornecimento em rolo nas dimensões de 6 metros por 25 metros. Adicionalmente, confirma-se que a cor do material exigido para atendimento da demanda é lona plástica preta (150 micras).

EMPRSA (C):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

DA RETIRADA DO ITEM 15 DO LOTE 01

O Lote 01 reúne ferramentas e materiais de uso manual, enquanto o item 15 – Roçadeira dois tempos a gasolina trata-se de equipamento motorizado, com características, fornecedores e condições comerciais distintas dos demais itens.

Ressalta-se que o próprio edital faz referência expressa a “bens permanentes”, estabelecendo, inclusive, garantia mínima de 12 meses e exigências específicas de qualidade para esses materiais.

Dessa forma, a inclusão da roçadeira junto às demais ferramentas manuais acaba reunindo, em um mesmo lote, produtos de características e mercados fornecedores distintos, podendo restringir a participação de empresas que comercializam os itens 1 a 14, mas não trabalham com esse tipo de equipamento.

Assim, requer-se que o item 15 seja retirado do Lote 01, passando a constituir item ou lote independente.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Quanto ao pedido de retirada do Item 15 – Roçadeira dois tempos a gasolina – do Lote 01, esta área entende pela manutenção da estrutura estabelecida no Termo de Referência.

Inicialmente, registra-se que a inclusão da roçadeira no Lote 01 não decorreu de alteração posterior do objeto, uma vez que o equipamento já se encontrava inserido no referido lote desde a fase de planejamento da contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, juntamente com carro de mão, regador, balde, enxada, terçado, ancinho, pá, serrote, lima, lona, pregos e demais itens destinados às atividades relacionadas às hortas comunitárias.

A composição do lote considerou a afinidade funcional e mercadológica dos bens destinados às atividades de implantação, manejo e manutenção das hortas comunitárias. Embora a roçadeira seja equipamento motorizado e possua características técnicas próprias, tal circunstância não afasta sua finalidade agrícola nem, isoladamente, demonstra a necessidade de sua contratação em lote autônomo.

O próprio objeto da contratação está relacionado à implantação das hortas comunitárias vinculadas às cozinhas comunitárias, abrangendo os bens e insumos necessários à implantação e manutenção desses espaços.

Além da afinidade funcional, a afinidade mercadológica encontra respaldo em elementos concretos constantes dos autos, obtidos durante a pesquisa de mercado e a formação dos preços estimados da contratação.

Nesse sentido, foram considerados o Anexo Pesquisa de Mercado (SEI nº 0021076766), Cotação D. SILVA (SEI nº 0021738457), Cotação (SEI nº 0021919763), Cotação PASTORIL AGROPECUÁRIA (SEI nº 0022009177), Cotação V. J. SOUZA DIAS (SEI nº 0022009254) e Mapa ESTIMATIVA (SEI nº 0022109292).

As pesquisas realizadas demonstram a existência de fornecedores, inclusive no mercado local, que comercializam conjuntamente ferramentas agrícolas e roçadeiras, constituindo elemento concreto para a análise da afinidade mercadológica considerada na formação do Lote 01.

Nesse sentido, a cotação da Zezinho Material de Construção Ltda. contempla diversos itens integrantes do Lote 01, tais como carro de mão, regador, balde, enxada, terçado, ancinho, pá, serrote, lima, lona e pregos, além de apresentar cotação específica para o Item 15 – Roçadeira dois tempos a gasolina.

Da mesma forma, merece destaque a pesquisa realizada junto à Rêmo Jarude & Cia, de Rio Branco/AC, na qual constam, em um mesmo orçamento, diversos produtos correspondentes ao Lote 01, entre eles carro de mão, regador, balde, enxada, facão, ancinho, pá, serrote, lima, lona e pregos, bem como a Roçadeira Branco BR 43A, demonstrando concretamente a comercialização conjunta desses produtos por fornecedor do mercado local.

As cotações apresentadas por V. J. Souza Dias e Pastoril Agropecuária igualmente contemplam os itens que compõem o Lote 01, incluindo a roçadeira dois tempos a gasolina, reforçando a existência de fornecedores locais aptos a comercializar conjuntamente tais produtos.

Dessa forma, os elementos obtidos na pesquisa de mercado realizada pela Administração não evidenciam que a roçadeira esteja inserida em mercado fornecedor necessariamente distinto daquele relacionado aos demais itens do Lote 01. Ao contrário, as cotações constantes dos autos demonstram a existência de fornecedores que comercializam conjuntamente ferramentas agrícolas e roçadeiras, constituindo elemento objetivo que reforça a afinidade mercadológica considerada na estruturação do lote.

Soma-se a isso a afinidade funcional dos bens, uma vez que os itens agrupados se destinam às atividades relacionadas à implantação, manejo e manutenção das hortas comunitárias.

Assim, considerando a finalidade comum dos bens, a afinidade funcional e os elementos concretos obtidos nas pesquisas de mercado e de preços constantes do processo, não se identificam elementos suficientes para concluir que a permanência do Item 15 – Roçadeira dois tempos a gasolina – no Lote 01 implique, por si só, restrição indevida à competitividade.

Diante disso, esta área manifesta-se pelo não acolhimento do pedido de retirada do Item 15 – Roçadeira dois tempos a gasolina – do Lote 01, mantendo-se a estrutura estabelecida no Termo de Referência.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

DA DIVISÃO DO OBJETO POR REGIÃO DE ENTREGA

O próprio edital prevê entregas tanto na Capital quanto no interior do Estado, inclusive com referência à região do Juruá.

A reunião de todas as regiões em um único lote pode gerar diferenças significativas nos preços em razão de frete, tributos e demais custos de transporte e logística, prejudicando a formação de propostas mais competitivas.

Assim, requer-se a divisão dos lotes conforme as regiões de entrega, especialmente entre Capital e Interior/Juruá, permitindo que os preços sejam formados de acordo com os custos efetivos de cada região.

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Quanto ao pedido de divisão dos lotes por região de entrega, especialmente entre Capital e Interior/Juruá, entende-se igualmente pela manutenção das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A impugnante sustenta que as diferenças de frete, transporte e logística entre as localidades poderiam repercutir na formação das propostas, razão pela qual solicita a divisão dos lotes conforme a região de entrega.

Todavia, os locais de entrega constituem condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório, permitindo aos interessados conhecê-los previamente e considerá-los na elaboração de suas propostas e na composição dos respectivos custos.

Conforme previsto no Termo de Referência, as entregas poderão ocorrer na Capital ou no interior, sendo indicados como pontos de referência a sede da SEASDH, em Rio Branco/AC, e o Núcleo da SEASDH/Juruá, em Cruzeiro do Sul/AC, observadas as condições e o prazo de entrega estabelecidos no instrumento.

A indicação desses pontos está relacionada à destinação dos bens no âmbito do projeto de implantação das hortas comunitárias, cuja abrangência alcança municípios do Estado do Acre. O próprio ETP estabelece que a contratação busca viabilizar a implantação das hortas comunitárias vinculadas às cozinhas comunitárias nos municípios acreanos.

Nesse sentido, a indicação de mais de um ponto possível de entrega não altera a natureza ou as especificações dos bens adquiridos, tratando-se de condição logística previamente informada aos interessados.

Consequentemente, cabe aos licitantes formular suas propostas considerando as condições de execução e os possíveis locais de entrega previstos no edital e seus anexos, inclusive os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Caso, durante a execução da contratação, seja determinada entrega em um dos pontos previstos no Termo de Referência, caberá ao fornecedor cumprir a obrigação de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva contratação.

Ressalta-se, ainda, que as entregas serão objeto de acompanhamento, fiscalização, recebimento e ateste pelos gestores e fiscais formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, locais e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando que os possíveis locais de entrega estão previamente indicados no instrumento convocatório, permitindo sua consideração pelos interessados na formação dos preços, e que a indicação de locais distintos decorre da própria abrangência territorial do projeto, não se identifica fundamento suficiente para a criação de lotes distintos exclusivamente em razão da localização da entrega.

Assim, esta área manifesta-se pelo não acolhimento do pedido de divisão dos lotes por região de entrega, mantendo-se os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

Respondido por:

ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES

Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DEPSAN

PORTARIA SEASDH Nº 95, DE 22 DE abril DE 2026

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

1. RETIFICAÇÃO:

1.1. RETIFICAÇÃO – LOTE 01, ITEM 05

1.1.1. Na tabela de especificações do Lote 01 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, Item 05:

Onde se lê: Item 5: Terçado, tipo 128 polegadas.

Leia-se: Item 5: Facão - terçado, tipo 12 polegadas.

1.2. RETIFICAÇÃO – LOTE 01, ITEM 12

1.2.1. Na tabela de especificações do Lote 01 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, Item 12:

Onde se lê: Item 12: Lona plástica para a casa de vegetação 6m x 25m (necessário 30 metros) - 150 micra.

Leia-se: Item 12: Lona plástica cor preta para a casa de vegetação 6m x 25m - 150 micra.

1.3. RETIFICAÇÃO – LOTE 01, ITEM 15

1.3.1. Na tabela de especificações do Lote 01 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, Item 15:

Onde se lê: Item 15: Roçadeira dois tempos a gasolina.

Leia-se: Item 15: Roçadeira dois tempos a gasolina, requisitos mínimos: cilindrada 29,8 cm³, potência 1,9 HP (1,4 kW), refrigeração a ar e lâmina com duas pontas.

1.4. No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:

Data e horário da abertura da sessão: **29/10/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Período de Retirada do Edital: **16/10/2026 até a data de abertura.**

1.5. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 15 de outubro de 2026

Joelson Queiroz Souza Amorim

Pregoeiro da Divisão de Pregão – DIPREG

Portaria SEAD Nº 255, de 26 de março de 2025

Publicada do D.O.E, ano LIX n.º 14.223, de 27 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON QUEIROZ SOUZA AMORIM, Pregoeiro(a)**, em 15/10/2026, às 08:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023292061** e o código CRC **76CDAC90**.